

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

PROCESSO N.º 201/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA.

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, nomeado pela Portaria nº 110/2019, de 09 de setembro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público que empresa interessada em participar da licitação em epígrafe encaminhou, em 10/01/2020, questionamentos tempestivos referentes ao certame, os quais foram encaminhados ao setor demandante para conhecimento e resposta:

Questionamento 01: Qual empresa presta o serviço atualmente?

Resposta 01: Vide resposta ao questionamento 01 da Nota de Esclarecimento nº 01, referente a este certame, publicada em 10/01/2020.

Questionamento 02: Qual a data de início da prestação de serviço?

Resposta 02: A partir de 06 de março de 2020.

Questionamento 03: A Contratada deverá fornecer equipamento de ronda (buttons e canetas) à todos os postos?

Resposta 03: Vide resposta ao questionamento 11 da Nota de Esclarecimento nº 01, referente a este certame, publicada em 10/01/2020.

Questionamento 04: A contratada deverá apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPARA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO?

Resposta 04: Estes documentos não estão previstos no Edital e seus anexos, logo, não é necessária a sua apresentação.

Questionamento 05: A Contratada deverá fornecer cofre?

Resposta 05: Vide resposta ao questionamento 11 da Nota de Esclarecimento nº 01, referente a este certame, publicada em 10/01/2020.

Questionamento 06: A Contratada deverá fornecer rádio de comunicação?

Resposta 06: Vide resposta ao questionamento 11 da Nota de Esclarecimento nº 01, referente a este certame, publicada em 10/01/2020.

Questionamento 07: De acordo com o item 9.10.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,

apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, PERGUNTAMOS: As cópias dos contratos deverão ser encaminhados junto com a documentação de habilitação ou somente se a comissão exigir?

Resposta 07: O texto do referido item expressa uma certeza, de que o licitante **disponibilizará** todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo, para tal, apresentar: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços; podendo, ainda, serem solicitados outros documentos.

Questionamento 08: Em relação ao reajuste PERGUNTAMOS: Está correto nosso entendimento de que o valor do reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) PODERÁ ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT, antes de completar o período de 12 meses de contratação?

Resposta 08: Vide resposta ao questionamento 04 da Nota de Esclarecimento nº 01, referente a este certame, publicada em 10/01/2020.

Questionamento 09: As Planilhas de Custos somente serão encaminhadas após a fase de lance, pela licitante vencedora?

Resposta 09: Vide resposta ao questionamento 09 da Nota de Esclarecimento nº 01, referente a este certame, publicada em 10/01/2020.

Questionamento 10: Em relação aos vigilantes que executarão carga horária de 12X36 de segunda a domingo PERGUNTAMOS: Poderá a empresa pagar hora intervalar para o vigilante permanecer nos postos durante seu intervalo de refeição ou a empresa deve cotar um vigilante para render o mesmo durante seu intervalo?

Resposta 10: Vide resposta ao questionamento 08 da Nota de Esclarecimento nº 01, referente a este certame, publicada em 10/01/2020.

Questionamento 11: O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)?

Resposta 11: Sim.

Questionamento 12: Qual o valor estimado para a contratação?

Resposta 12: Vide resposta ao questionamento 02 da Nota de Esclarecimento nº 01, referente a este certame, publicada em 10/01/2020.

Questionamento 13: De acordo com o item 02 do lote 01 (Vigilância desarmada - 12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas),



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

PERGUNTAMOS: Está correto nosso entendimento da utilização de 02 vigilantes de 06 horas cada, tendo em vista não existir escala 12x36 de segunda a sexta-feira?

Resposta 13: Primeiramente, a escala 12x36 diurna de segunda a sexta-feira existe sim, pois está prevista na alínea na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, em seu Anexo VI-A, item 2, alínea d, bem como no item 2.3., IV., do Caderno de Logística “Prestação de serviços de vigilância patrimonial” publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que se constitui no Guia de orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de vigilância patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquicas e Fundacional, nos termos da IN nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores. Quanto à utilização de 02 vigilantes de 06 horas cada, sim, é possível.

Questionamento 14: No item 02 do lote 01 (Vigilância desarmada - 12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas), PERGUNTAMOS: Os vigilantes irão trabalhar quando for feriado?

Resposta 14: Os itens referentes ao lote 02 são sob demanda, e serão utilizados conforme a necessidade do CREMERS para atendimento de eventos onde se faz necessário um número maior de vigilantes devido à maior circulação de pessoas. Estes eventos podem ocorrer fora do horário de expediente do órgão, inclusive aos sábados, domingos ou feriados. Não são muito frequentes os eventos em domingos ou feriados, porém, podem sim ocorrer nestes dias, conforme a necessidade.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

Esequiel Steil
Pregoeiro